



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 698, de 17 de setembro de 1984

Dá denominação a próprios municipais que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados, na forma deste artigo, os prédios públicos a seguir indicados:

	<u>LOCALIDADE</u>
01 - U.E.de 1º Grau Prefeito José Rolim Gomes	Distrito de Engº José Lopes
02 - U.E.de 1º Grau Vereador Valfrido Ferreira Lima	Povoado de Codiá
03 - U.E.de 1º Grau Vereador Severino Alves Bezerra	Sítio Areias
04 - U.E.de 1º Grau Antonio Batista de Lima	Povoado de Bonfim
05 - U.E.de 1º Grau Ana Gaspar Leite	Sítio KM 12
06 - U.E.de 1º Grau João Baia Sobrinho	Sítio KM 27
07 - U.E.de 1º Grau Deputado Fonseca Coelho	Sítio Jatobá
08 - U.E.de 1º Grau Governador Virgílio Távora	Distrito de São Joaquim
09 - U.E.de 1º Grau José Lopes Mota	Sítio Cajazeiras
10 - U.E.de 1º Grau Antonio de Sousa	Sítio Belo Monte
11 - U.E.de 1º Grau Antonio do Ó. Costa	Sítio Feijão
12 - U.E.de 1º Grau Francisco Abdias Mota do Ó	Sítio Muxinatô
13 - U.E.de 1º Grau José Luiz de Sousa	Sítio Rozário
14 - U.E.de 1º Grau Francisco José de Almeida	Sítio São Mateus
15 - U.E.de 1º Grau Francisco Nonato Vitoriano	Sítio Lagoa Redonda
16 - U.E.de 1º Grau Ernesto Ginuino de Sousa	Sítio Contendas
17 - U.E.de 1º Grau Pedro Holanda	Sítio Genipapeiro
18 - U.E.de 1º Grau José Benigno de Araújo	Sítio Genipapeiro
19 - U.E.de 1º Grau Vereador Joaquim Ferreira de Magalhães	Sítio Xavier
20 - U.E.de 1º Grau João Rodrigues da Silva	Sítio Inxuí
21 - U.E.de 1º Grau Prefeito França Cambraia	Sítio Lagoa Nova
22 - U.E.de 1º Grau Cosme de Lima	Sítio Mandacarú
23 - U.E.de 1º Grau Deputado Paes de Andrade	Sítio São Joaquim
24 - U.E.de 1º Grau Maria José Ferreira Oliveira	Sítio Alferes
25 - U.E.de 1º Grau José Venancio da Silva	Sítio Boa Vista
26 - U.E.de 1º Grau Francisco José Canuto	Sítio Carnaúba
27 - U.E.de 1º Grau Dr. Adonias Mano de Carvalho	Sítio Boa Vista do Benê
28 - U.E.de 1º Grau Pe. Odilio Lopes Galvão	Rua José Américo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM,

17 de setembro de 1984.


Francisco França Cambraia
PREFEITO MUNICIPAL

mb/